

**AUTÓGRAFO Nº 059, DE 28 DE ABRIL DE 2026.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir Hospital Veterinário com atendimento 24 horas no Município de Sumaré e dá outras providências.

**Autor:** Vereador Alan Leal e demais Vereadores.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,**

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Sumaré a instituir Hospital Veterinário Público com atendimento 24 horas.

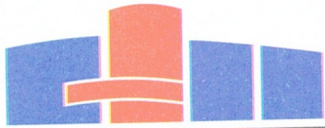
**Artigo 2º** - O Hospital Veterinário Público terá por finalidade oferecer serviços médicos veterinários e procedimentos cirúrgicos e de emergência para animais domésticos (cães e gatos), visando à promoção da saúde e do bem-estar animal.

**Artigo 3º** - O Hospital Veterinário Público poderá ser equipado e mantido de forma a atender às necessidades de diagnóstico, tratamento e cirurgia de animais, funcionando de maneira contínua, 24 horas por dia, 7 dias por semana.

**Artigo 4º** - Os serviços prestados pelo Hospital Veterinário Público serão oferecidos gratuitamente aos animais, e poderá ser exigido dos tutores critérios de renda e elegibilidade a serem definidos em regulamentação própria.

**Artigo 5º** - O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios e parcerias com entidades de proteção animal e instituições de ensino superior na área de medicina veterinária para auxiliar na operação e financiamento do Hospital Veterinário Público.

**Artigo 6º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

**Artigo 7º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

**Artigo 8º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 28 de abril de 2026.

  
**HELIO SILVA**  
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 28 de abril de 2026.

  
**SAMUEL DA SILVA RAMOS**  
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos